

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBE DO SUL

LEI NRO 617 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992.

DISPOE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, RECLASSIFICA CARGOS E EMPREGOS DO PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL, ATRIBUI VENCIMENTOS E SALÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDUINO DAL PONT, PREFEITO MUNICIPAL.
Faco saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - O Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo de Timbe do Sul, assim como seus vencimentos e salários, passam a ser os constantes do ANEXO I que baixa com a presente lei.

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

SIMBOLOGIA	NOMENCLATURA	QTDAE	VENCIMENTOS
CC-01	SECRETARIO GERAL	01	610.000,00
CC-02	CONTADOR	01	600.000,00
CC-03	TESOUREIRO	01	450.000,00
CC-04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	350.000,00
CC-05	COORDENADOR DA J.S.M.	01	315.000,00
CC-06	DESENHISTA	01	312.000,00
CC-07	MEDICO	02	310.000,00
CC-08	ODONTOLOGO	01	301.000,00
CC-09	ASSESSOR GERAL	02	300.000,00
CC-10	ASSISTENTE SOCIAL	01	250.000,00
CC-11	CHEFE DE DIVISAO	04	242.000,00
CC-12	MOTORISTA P/ASS.SOCIAL	03	241.000,00
CC-13	FISCAL GERAL	02	240.000,00
CC-14	OPERADOR EQUIP.RODV. I	01	230.000,00
CC-15	OPERADOR EQUIP.RODV. II	02	201.000,00
CC-16	MOTORISTA I	01	200.000,00
CC-17	ATENDENTE DE SAUDE I	01	181.000,00
CC-18	AUXILIAR SERV.GERAIS I	03	180.000,00



CC-19	MOTORISTA II	05	170.000,00
CC-20	AUXILIAR SERV.GERAIS II	05	150.000,00
CC-21	ATENDENTE DE SAUDE II	01	141.000,00
CC-22	AUXILIAR SERV.GERAIS III	03	140.000,00
CC-23	VIGIA	01	123.000,00
CC-24	AUXILIAR DE POSTO SAUDE	02	122.000,00
CC-25	AUXILIAR SERV.GERAIS IV	01	121.000,00
CC-26	AUXILIAR SERV.GERAIS V	50	106.565,00
P-01	ASSESSOR CONTABIL	01	460.000,00
P-02	MEDICO	01	310.000,00
P-03	COORDENADOR DE ENSINO	01	250.000,00
P-04	FISCAL GERAL	01	240.000,00
P-05	OPERADOR EQUIP.RODV. I	01	230.000,00
P-06	OPERADOR EQUIP.RODV. II	01	201.000,00
P-07	MOTORISTA I	01	200.000,00
P-08	AUXILIAR SERV.GERAIS I	01	180.000,00
P-09	MOTORISTA II	02	170.000,00
P-10	OPERARIO BRACAL ESPECIALZ.	07	150.000,00
P-11	VIGIA	01	123.000,00
P-12	AUXILIAR DE POSTO SAUDE	01	122.000,00
P-13	OPERARIO BRACAL	06	121.000,00
P-14	TELEFONISTA POSTO TELEF.	02	120.000,00
P-15	PROFESSORA	05	106.565,00
P-15	MERENDEIRA	05	106.565,00
P-15	BIBLIOTECARIA	01	106.565,00
P-15	AUXILIAR DE ESCRITORIO	01	106.565,00
P-15	ZELADORA	01	106.565,00
PM-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01	460.000,00
APOS.	APOSENTADO	01	250.000,00

QUADRO DO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

PL-01	SECRETARIO GERAL	01	610.000,00
PL-02	CONTADOR	01	600.000,00
PL-03	ASSESSOR GERAL	02	300.000,00
LCC-09	ASSESSOR GERAL	01	300.000,00

Paragrafo 1.- O cargo de Assessor Geral, simbolo LCC-09, do quadro do Pessoal do Poder Legislativo extingue-se automaticamente com sua vacancia.

Paragrafo 2.- Incluem-se no Quadro do Poder Executivo, os pensionistas do Municipio, cujo reajuste de vencimento obedecera o instituido pela lei nro 511 de 03/10/89.

Art. 2. - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, autorizados a proceder as alteracoes funcionais decorrentes da aprovacao desta lei.

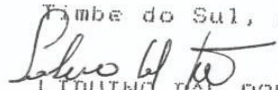
Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de

1992.

trario.

Art. 4 - Revogam-se as disposicoes em con

Timbe do Sul, 14 de Fevereiro de 1992.


LIDUINO DAL PONT
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria a presente Lei na data supra.


ADALBERTO DAL PONT
Secretario Geral

